

**Nota Técnica Unidade de Farmácia nº 191, de 10 de fevereiro de 2022.**

**Assunto: Disponibilização do medicamento Sacubitril/Valsartana para pacientes com Insuficiência Cardíaca**

**Destinatário:**

- Médicos;
- Equipe de Enfermagem;
- Equipe farmacêutica.

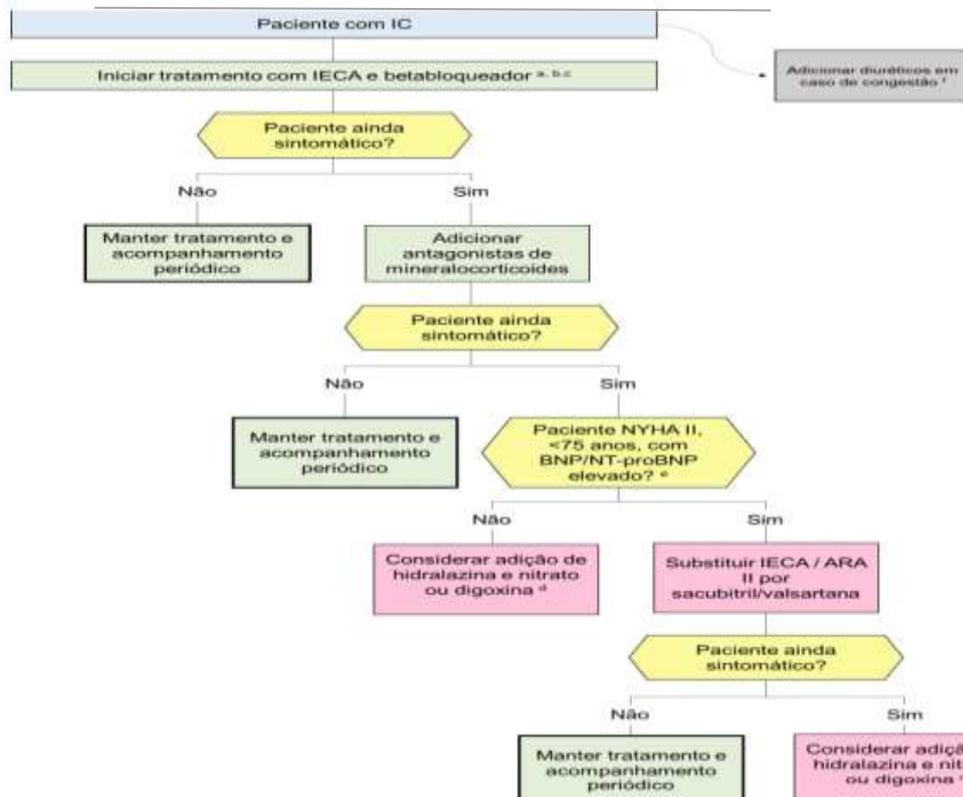
**Uso Ambulatorial**

A Portaria Conjunta nº 1230, de 22/12/2021, do Ministério da Saúde, aprovou as Diretrizes Brasileiras para Diagnóstico e Tratamento da Insuficiência Cardíaca com Fração de Ejeção Reduzida (Disponível em: <https://portal.saude.sp.gov.br/ses/perfil/gestor/assistencia-farmaceutica/medicamentos-dos-componentes-da-assistencia-farmaceutica/links-do-componente-especializado-da-assistencia-farmaceutica/consulta-por-medimento/sacubitrilvalsartana>).

Os critérios de uso definidos no protocolo são:

- paciente deve estar em classe funcional NYHA II,
- idade mínima de 18 anos,
- idade máxima de 75 anos,
- BNP > 150 (ou NT-Pro BNP > 600), fração de ejeção reduzida ( $\leq 35\%$ ),
- paciente sintomático apesar de tratamento otimizado.

Segue abaixo algoritmo do tratamento medicamentoso apresentado no protocolo:



ELABORADO POR: Mariana Galante Data: 09/02/2022 Unidade de Farmácia	VERIFICADO POR: Dra. Ana Lúcia R. F. de Camargo Data: 09/02/2022 Unidade de Farmácia	APROVADO POR: Dra. Sonia Lucena Cipriano Data: 09/02/2022 Unidade de Farmácia
--	---	--

Conforme informações da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo ([acesse aqui](#)), as apresentações disponíveis são: Sacubitril 24mg / Valsartana 26mg; Sacubitril 49mg / Valsartana 51mg; e, Sacubitril 97mg / Valsartana 103mg; o medicamento foi incorporado no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e para a dispensação, se faz necessário o preenchimento do Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos (LME) e os CIDs autorizados são: I50.0, I50.1 ou I50.9.

Abaixo seguem as orientações:

### 1. Documentos necessários para a 1ª solicitação do medicamento:

#### 1.1. Relatório médico descrevendo os critérios médicos utilizados no diagnóstico:

- Classificação Funcional da New York Heart Association (NYHA);
- Relato das doses máximas toleradas dos medicamentos preconizados - IECA ou ARA II, betabloqueadores, espironolactona e doses adequadas de diuréticos em caso de congestão;
- Presença de sintomas como dispneia aos esforços, sinais de congestão, piora clínica com internações recentes.

Será aceita a evolução de consulta médica no SI3 com as informações solicitadas acima.

#### 1.2. Laudo do Ecocardiograma com fração de ejeção

#### 1.3. Dosagem de peptídeos natriuréticos (BNP ou NT-ProBNP).

### Atenção: Pacientes em uso prévio do medicamento sacubitril/valsartana,

O médico prescritor deverá justificar no campo “anamnese” do LME (Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica) ou em relatório médico específico, as condições clínicas e laboratoriais do paciente, considerando que os exames laboratoriais de critérios de inclusão estarão demonstrando estabilidade clínica.

### 2. Posologia:

- Para pacientes em uso prévio de altas doses de IECA ou ARA II e pressão arterial preservada (acima de 100 mmHg) - dose inicial recomendada: 49 mg/51 mg duas vezes ao dia. As doses devem ser progressivamente aumentadas a cada 2 a 4 semanas, acompanhadas de monitoramento da função renal e eletrólitos e hipotensão, até a dose alvo de 97 mg/103 mg, duas vezes ao dia;
- Demais pacientes: dose inicial recomendada: 24mg/26 mg duas vezes ao dia. As doses devem ser progressivamente aumentadas a cada 2 a 4 semanas, acompanhadas de

ELABORADO POR: Mariana Galante Data: 09/02/2022 Unidade de Farmácia	VERIFICADO POR: Dra. Ana Lúcia R. F. de Camargo Data: 09/02/2022 Unidade de Farmácia	APROVADO POR: Dra. Sonia Lucena Cipriano Data: 09/02/2022 Unidade de Farmácia
--	---	--

monitoramento da função renal e eletrólitos e hipotensão, até a dose alvo de 97 mg/103 mg, duas vezes ao dia.

Em caso de dúvidas, solicitamos que entre em contato com a Equipe Farmacêutica da Assistência Farmacêutica Ambulatorial:

<b>Andar</b>	<b>Farmácia</b>	<b>Farmacêutico</b>	<b>Ramal</b>
	Central Dispensação de Medicamentos (CDM)	Dra. Ana Lúcia Camargo Dra. Caroline Santos Watanabe Dr. Rodrigo Aurélio Santos	2427

ELABORADO POR: Mariana Galante Data: 09/02/2022 Unidade de Farmácia	VERIFICADO POR: Dra. Ana Lúcia R. F. de Camargo Data: 09/02/2022 Unidade de Farmácia	APROVADO POR: Dra. Sonia Lucena Cipriano Data: 09/02/2022 Unidade de Farmácia
--	---	--